

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 01/2012 – PRONATEC/IFG**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA  
TÉCNICA – BOLSISTAS PRONATEC**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC –, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem nos cursos FIC aprovados pela SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC/IFG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar Bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFG:

- a) dentre os profissionais integrantes do quadro de servidores do IFG (interno), pessoal para atuar como Professor, Supervisor de curso e Apoio acadêmico e administrativo, e
- b) dentre os profissionais não integrantes do quadro de servidores do IFG (externo), profissionais para atuarem na função de Professores.

1.2. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/IFG obedecerá aos parâmetros contidos na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, observado o limite de carga horária de dedicação semanal.

1.3. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC/IFG dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9ª Lei Federal nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V - O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução.

1.4. A presente Seleção será regida por este Edital e executada por Comissão Local de Seleção instituída pelo Diretor Geral e Coordenador Adjunto do PRONATEC de cada Câmpus Ofertante dos Cursos FIC-PRONATEC/IFG, conforme listados no ANEXO I.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Ao PROFESSOR, conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, caberá:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação.
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes.
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes.
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- Avaliar o desempenho dos estudantes;

2.2. Ao SUPERVISOR DE CURSO, conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, caberá:

- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto.
- Coordenar o planejamento de ensino.
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.
- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre.
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso.
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários.
- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e

- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

2.3. Ao APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO, conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, cabe:

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas.
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores.
- Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC.
- Participar dos encontros de coordenação.
- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.
- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

2.4. Constitui, no âmbito desta Seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, para todas as funções descritas nos itens anteriores, a participação nas reuniões e encontros de formação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto e Supervisores de Curso, quando convocados.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter classificatório, para os candidatos homologados, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
<b>Inscrições</b>	<b>18/06 a 26/06/2012</b>
Divulgação das inscrições homologadas	27/06/2012
Apresentação de recursos	28/06/2012
Resultados dos recursos	29/06/2012
<b>Resultado preliminar</b>	<b>03/07/2012</b>
Apresentação de recursos	04/07/2012
<b>Resultado final</b>	<b>05/07/2012</b>

3.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, cursos, disciplinas, turno e carga horária estão discriminados nos ANEXOS II (Supervisor de curso e Apoio administrativo e acadêmico), III (Professor do IFG) e IV (Professor externo).

3.4. Para a realização das inscrições e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos pelos câmpus ofertantes, conforme ANEXO I.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2., nas dependências dos câmpus ofertantes.

4.2. Os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG somente poderão concorrer às vagas do seu câmpus de lotação.

4.3. Servidores do IFG em licença somente poderão concorrer às vagas caso o período de afastamento/licença finalize-se em julho de 2012.

4.4. Os candidatos à Professor poderão inscrever-se em mais de uma disciplina e em mais de um curso, desde que não exceda a carga horária de 16 horas semanais.

4.5. Os candidatos à Professor, pertencentes ao quadro de docentes do IFG, poderão inscrever-se em mais de uma disciplina e em mais de um curso, desde que não exceda a carga horária de 16 horas semanais e a exercida em aulas na Instituição.

4.6. Na abertura das inscrições, a Comissão Local de Seleção divulgará lista contendo os nomes dos professores pertencentes ao quadro de servidores do IFG que participaram da elaboração das Propostas de Cursos PRONATEC do seu câmpus de lotação.

4.7. Os candidatos que pertencem ao quadro de servidores do IFG, que participaram da elaboração das Propostas de Cursos PRONATEC do seu câmpus de lotação, só poderão inscrever-se para a função de professor.

4.8. Cada candidato poderá inscrever-se a apenas uma função.

4.9. A inscrição consiste em protocolar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme modelos disponíveis para cada função no ANEXO V – A, B e C.
- b) Cópia de diplomas/certificações que atendam os requisitos mínimos constantes na tabela disposta nos ANEXOS II, III e IV.
- c) *Curriculum Vitae* de acordo com cada vaga, conforme ANEXO VI – A e B.
- d) Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios, conforme cada função, elencados no item 5.2.
- e) Declaração constando o cargo, a carga horária de aulas do servidor (no caso de docente), bem como o tempo de serviço no IFG e no câmpus atual de lotação, expedida pelo RH do câmpus - **somente para os servidores do IFG**.

4.10. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.12. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental.
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.13. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos de cada vaga, constantes nos ANEXOS II, III e IV deste Edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

### A) Professor integrante do quadro de servidores do IFG (interno)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no câmpus	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1 (um) (máximo 10 semestres)
2	Tempo de docência no IFG	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
3	Tempo de docência fora do IFG	0,5 (meio) ponto cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
4	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Ensino realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)
5	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)
6	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)
7	Orientação em pesquisa, extensão, estágios (últimos cinco anos)	0,5 (meio) ponto por orientando (máximo de 5 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFG (últimos cinco anos)	0,5 (meio) ponto por participação (máximo de 5 pontos)
9	Titulação	10 (dez) pontos para especialista; 20 (vinte) pontos para Mestre ou 30 (trinta) pontos para Doutor (não acumuláveis)
10	Participação na elaboração das Propostas de Cursos PRONATEC no Câmpus Ofertante, no ano de 2012, comprovada por meio de declaração emitida pelo Coordenador Adjunto do Câmpus (ANEXO VII).	40 (quarenta) pontos

### B) Professor não integrante do quadro de servidores do IFG (externo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência em docência	3 (três) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
2	Tempo de experiência profissional na área de formação, comprovada por cópia de contrato ou CTPS	3 (três) pontos para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
3	Titulação	10 (dez) pontos para especialista; 20 (vinte) pontos para Mestre ou 30 (trinta) pontos para Doutor (não acumuláveis)
4	Cursos, minicursos, seminários, colóquios, eventos acadêmicos com carga horária menor ou igual a 30 horas	2 (dois) pontos para cada evento (máximo de 10 eventos)
5	Cursos, minicursos, seminários, colóquios, eventos acadêmicos com carga horária menor ou igual a 60 horas	3 (três) pontos para cada evento (máximo de 10 eventos)
6	Cursos, minicursos, seminários, colóquios, eventos acadêmicos com carga horária menor ou igual a 120 horas	4 (quatro) pontos para cada evento (máximo de 10 eventos)
7	Tempo de experiência em docência no Ensino Técnico e Tecnológico ou Educação de Jovens e Adultos, comprovada por cópia de contrato ou CTPS	10 (dez) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)

### C) Supervisor de curso

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no câmpus	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1(um) (máximo 10 semestres)
2	Tempo de serviço no IFG	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1(um) (máximo 10 semestres)
3	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFG (últimos cinco anos)	0,5 (meio) ponto por participação (máximo de 5 pontos)
4	Titulação	10 (dez) pontos para especialista; 20 (vinte) pontos para Mestre ou 30 (trinta) pontos para Doutor (não acumuláveis)
6	Experiência comprovada na Coordenação de Cursos Regulares ou de Formação Inicial e Continuada no IFG	2 (dois) pontos para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 2 (dois) (máximo 10 semestres)
7	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Ensino realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)

8	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto(máximo de 10 pontos)
9	Autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão realizado no IFG (últimos cinco anos)	1 (um) ponto para cada projeto(máximo de 10 pontos)
10	Orientação em pesquisa, extensão, estágios (últimos cinco anos)	0,5 (meio) ponto por orientando (máximo de 5 pontos)

### D) Apoio acadêmico e administrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no câmpus	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1 (um) (máximo 10 semestres)
2	Tempo de serviço no IFG	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1 (um) (máximo 10 semestres)
3	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFG (últimos cinco anos)	0,5 (meio) ponto por participação (máximo de 5 pontos)
4	Titulação	10 (dez) pontos para especialista; 20 (vinte) pontos para Mestre ou 30 (trinta) pontos para Doutor (não acumuláveis)
5	Experiência comprovada como Apoio Acadêmico e Administrativo de Cursos no IFG	2 (dois) pontos para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 2 (dois) (máximo 10 semestres)

5.3. Em caso de empate, será considerado o critério abaixo:

- a) For mais idoso, conforme artigo 27 parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado da homologação das inscrições, da análise do currículo e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos câmpus ofertantes e nas suas respectivas páginas eletrônicas, nos endereços listados no ANEXO I, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2

6.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das inscrições homologadas bem como do resultado preliminar, por meio de formulário próprio (ANEXO VIII), conforme cronograma apresentado no item 3.2.

6.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para cada função e local.

7.2. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (ANEXO IX);

b) cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

c) cópia de comprovante de endereço;

d) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

e) declaração do RH autorizando o servidor do IFG a atuar como bolsista do PRONATEC/IFG – **somente para os servidores do IFG.**

7.3. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFG receberão Bolsas no valor de:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina
Supervisor de curso	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos) de trabalho
Apoio acadêmico e administrativo	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora (60 minutos) de trabalho

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do PRONATEC/IFG serão iniciadas no dia 01 de agosto de 2012 para os Supervisores de cursos e Apoios acadêmicos e administrativos; dia 13 de agosto de 2012 para os Professores (planejamento e curso); e as aulas a partir do dia 20 de agosto de 2012.

8.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária das disciplinas ficam a critério da Coordenação do PRONATEC/IFG de cada câmpus, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Servidores do IFG ocupantes das funções de Coordenador Geral, Coordenadores Adjuntos, Supervisores de Cursos e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas do PRONATEC não poderão exercer a função de professores dos Cursos do PRONATEC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade até 31 de dezembro de 2012, prorrogável por um ano.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFG.

Goiânia, xx de Junho de 2012.  
PAULO CÉSAR PEREIRA  
Reitor do IFG